

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL - UCI

Ofício nº 002/2020/UCI-Controladoria

UNIÃO DO SUL, 24 de junho de 2020

A Sua Excelência o Senhor
PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
com cópia para:
SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT

Assunto: Concessão do Auxílio Emergencial. Inserção ou declaração de informações falsas. Uso indevido de CPF. Recebimento irregular. Falsidade ideológica e estelionato. Devolução de valores eventualmente pagos/recebidos de forma indevida. Beneficiários com vínculo formal ativo com o Município.

Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal**,

1. No uso das atribuições legais, esta Controladoria Municipal, vem à presença de Vossa Excelência para expor os seguintes fatos:

2. O Governo Federal, através da Medida Provisória MP nº 960 de 1 de abril de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.316 de 7 de abril de 2020, no que estabelece medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública (Covid 19), determinou a concessão do **Auxílio Emergencial** que trata o art. 2º da Lei 13.982/2020.

3. Observa-se que para fazer jus ao Auxílio Emergencial o trabalhador deverá atender cumulativamente os requisitos do art. 3º, I do Decreto, de forma cumulativa, entre outros, o requisito de "**não tenha emprego formal ativo**".

4. Considera-se **trabalhador formal ativo** aquele agente público, independentemente da relação jurídica, inclusive o ocupante de cargo temporário ou função temporária ou de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e o titular de mandato eletivo.

5. Informa-se que, em razão das significativas reclamações acerca do uso indevido de CPF alheios, a Controladoria Geral da União - CGU divulgou a lista dos beneficiários pelo Auxílio Emergencial, através do site **<http://www.portaltransparencia.gov.br/beneficios>** .

6. Pelo exposto, **RECOMENDO** a Vossa Excelência que determine ao Setor competente:

7. **NOTIFIQUE** os servidores, de forma **individual e reservadamente**, de que as condutas de solicitação e de recebimento do Auxílio emergencial, mediante a inserção ou declaração de informações falsas em sistemas de solicitação do benefício, podem caracterizar os crimes de falsidade ideológica e estelionato, além de configurarem possíveis infrações disciplinares a serem analisadas na esfera Federal, Estadual e Municipal;

8. Propõe-se que seja informado a esses servidores que existe um canal disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para a devolução de valores eventualmente pagos/recebidos de forma indevida:

devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br.

9. Nos casos em que o servidor suspeite que o seu CPF e dados pessoais foram utilizados de forma indevida para a obtenção do auxílio emergencial, este deverá formular denúncia por meio do Fala.BR:

<https://sistema.ouvidorias.gov.br/>

10. Oportunamente, quanto ao **ressarcimento**, **ORIENTA-SE** os seguintes:

11. Os agentes públicos do Município de União do Sul que tiveram seus CPFs identificados na lista de beneficiários do auxílio emergencial e que suspeitem que seus dados foram indevidamente utilizados por terceiros, devem fazer a consulta o site **<https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/>**.

12. Na mencionada página informar o número do CPF, nome completo, nome da mãe e data de nascimento.

13. Uma vez confirmado o uso irregular dos dados do agente público formalize um Boletim de Ocorrência (BO) na Polícia Civil e na sequência deverá registrar a denúncia no sistema Fala.Br:

<https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx? returnUrl=%2f>

(faça o upload do BO) ou pelos telefones 121 ou 0800 7070 2003.

14. Por outro lado, no caso de ter recebido, de alguma forma, o valor indevidamente, deve acessar o site

<https://devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br/devolucao>

onde está disponível os procedimentos para a devolução do auxílio emergencial. Siga as orientações:

15. Para devolução das parcelas recebidas fora dos critérios para recebimento do auxílio, basta seguir as orientações abaixo:

16. Informar o CPF do Beneficiário que irá fazer a devolução;

17. Selecionar a opção de pagamento da GRU - "Banco do Brasil" ou "qualquer Banco".

18. Para pagamento no Banco do Brasil, basta marcar a opção "Não sou um robô" e clicar no botão "Emitir GRU";

19. Para pagamento em qualquer banco, é necessário informar o endereço do Beneficiário, conforme informações que serão pedidas após selecionar "Em qualquer Banco", marcar a opção "Não sou um robô" e clicar no botão "Emitir GRU". De posse da GRU, é necessário fazer o pagamento nos diversos canais de atendimento dos bancos tais como via internet, terminais de auto-atendimento, e quichês de caixa das agências, lembrando que a GRU com opção de pagamento no Banco do Brasil, só pode ser para via canais e agências do próprio Banco." CPF do Beneficiário: 999.XXX.ZZZ-YY Verificação de robô: "click" eu não sou robô Emitir GRU.

20. Observe que, caso o agente público tiver recebido a primeira parcela do auxílio, e no momento da emissão da GRU constatar que automaticamente foi informado o valor de duas parcelas, orientamos aguardar o recebimento da segunda parcela para que efetue o recolhimento integral.

21. Importante: De posse da GRU é necessário fazer o pagamento nos diversos canais de atendimento dos bancos, tais como via internet, terminais de auto-atendimento e guichês de caixa das agências. Lembra-se que a GRU com opção de pagamento no Banco do Brasil só pode ser paga via canais e agências do próprio Banco.

22. Caso o beneficiário não possua mais vínculo com o município e tenha seu auxílio bloqueado:

- a) Acessar o aplicativo do auxílio emergencial;
- b) Observar o motivo do bloqueio informado na consulta;
- c) Apresentar o documento que comprova que deixou de ter vínculo municipal/estadual.

23. Se o beneficiário quer contestar o resultado da análise do auxílio emergencial, acessar o site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/contestar-o-resultado-do-auxilio-emergencial-coronaviruscovid-19>.

24. Alertamos que é necessário atualizar o Cadastro Único do Governo (CadUnico) junto ao Município onde você fez o seu cadastro - Centro de Referência de Assistência Social-CRAS), visando evitar futuros problemas.

25. Atualize sua renda, dependentes, endereço, meios de contato e demais informações julgadas pertinentes. Muitos casos de recebimento indevido decorrem da desatualização dos dados cadastrais na CadUnico, o que motivou a criação de contas digitais e o depósito do valor, após a análise feita pelo Ministério da Cidadania.

26. Se o beneficiário quer contestar o resultado da análise do auxílio emergencial, acessar o site: <https://www.gov.br/ptbr/servicos/contestar-o-resultado-do-auxilio-emergencial-coronaviruscovid-19>.

27. Para situações diversas sobre o auxílio emergencial também pode-se acessar o "Fale Conosco" da Caixa por meio do endereço <http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco>. Nesse site o cidadão poderá tirar dúvidas, fazer reclamações, sugestões e elogios.

28. Destacamos ainda, que as dúvidas e problemas encontrados para regularização da situação do agente público devem ser registradas no canal de ouvidoria do Ministério da Cidadania (<https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx? returnUrl=%2f>).

29. Por fim, **SOLICITO** retorno do Setor competente para que preste informação a esta UCI acerca das medidas tomadas pelos servidores constantes, conforme o caso, na lista de beneficiários do referido auxílio.

30. Por fim, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, elevo estimas e considerações.

Atenciosamente,

ROSELI ENGSTER ZANQUI
- Controlador Interno -
Unidade de Controle Interno Municipal - UCI